Parecer Técnico 046/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto

ORCISPAR
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro

Novembro/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

SETOR DE REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Robson Nelson Martins Barbosa
Analista de Contabilidade Regulatória
Gustavo Xavier Almeida Rosa
Estagiário de Pós-Graduação em Economia

ASSESSORIA ECONÔMICA EM REGULAÇÃO

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação
Heron Santos Barbosa
Analista Júnior

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro, abrangendo o período de julho de 2025 a junho de 2026. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira do SAMAE referente ao período de 12 meses compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026 demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais totalizam R$ 72.765,21. A maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, que representa 50% do total apurado. Na sequência, destacam-se as rubricas de Outras Despesas, com participação de 20%, de Material de Consumo, com 19%, e de Outros Serviços de Terceiros – PJ, com 11%. A rubrica de Equipamentos e Material Permanente apresentou participação pouco significativa, inferior a 1% do total, e não foram identificadas despesas relevantes nas rubricas de Energia Elétrica e de Obras e Instalações. A partir dessa composição, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 4,20%, utilizada para a recomposição inflacionária dos custos operacionais.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), que tem como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices, a reserva técnica de 5% e a necessidade de implantação da tarifa social, apurou-se o montante de R$ 80.020,44. Frente à arrecadação tarifária atual, de R$ 8.730,17 mensais, verifica-se um déficit de R$ 71.290,28, atualmente suprido em grande parte pelas transferências financeiras da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 60.697,15 mensais. Mesmo considerando essas transferências como parte da receita do prestador, permanece uma defasagem de R$ 10.593,12 mensais, que corresponde a um PRTP de 15,26%. Somando-se a ele o percentual de recuperação gradual de receita de 24,74%, destinado à incorporação progressiva das transferências à tarifa, obtém-se uma revisão tarifária total de 40,00%.

Podemos, assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	21,16	50%
11 a 15	m³	1,84	50%
16 a 25	m³	2,81	50%
26 a 50	m³	3,75	50%
> 50	m³	4,48	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	45,24	50%
> 10	m³	3,09	50%
CATEGORIA AGRICULTURA IRRIGADA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	13,23	50%
11 a 50	m³	1,84	50%
> 50	m³	4,48	50%

Proposta de Revisão Tarifária:

- **Revisão tarifária de 40,00%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para as categorias residencial, comercial, industrial, poderes públicos e agricultura irrigada e sobre os preços públicos, composta por 15,26% de recomposição tarifária e 24,74% de recuperação gradual de receita.
- **Criação da categoria social**, com aplicação de desconto de 50% para consumo de até 15 m³.
- **Redução gradual das transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao SAMAE**, na mesma medida da receita incorporada à tarifa, com repetição do procedimento nos ciclos tarifários subsequentes, até a eliminação da dependência desses repasses.

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	29,62	50%
11 a 15	m³	2,58	50%
16 a 25	m³	3,93	50%
26 a 50	m³	5,25	50%
> 50	m³	6,27	50%
CATEGORIA SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	14,81	50%
11 a 15	m³	1,29	50%
16 a 25	m³	3,93	50%
26 a 50	m³	5,25	50%
> 50	m³	6,27	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	63,34	50%
> 10	m³	4,33	50%
CATEGORIA AGRICULTURA IRRIGADA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	18,52	50%
11 a 50	m³	2,58	50%
> 50	m³	6,27	50%

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 40%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 8
2 ANÁLISE GERAL 8
2.1 Embasamento legal 8
2.2 Objetivo 10
2.3 Modelo regulatório adotado 11
2.4 Período de referência 11
3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA 11
3.1 O SAMAE 11
3.2 Perfil de Consumo 12
3.3 Análise financeira 15
3.4 Receita Mensal Necessária 15
3.5 Custos Operacionais Incorridos 16
3.6 Investimentos futuros 16
3.7 Reserva Técnica 16
3.8 Reserva Tarifa Social 17
3.9 Excesso de Arrecadação 17
4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 17
4.1 Despesas 17
4.2 Receita arrecadada 19
4.3 Apuração de Investimentos 19
4.4 Da instituição da tarifa social 19
4.5 Transferências Financeiras 21
5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS 22
5.1 Cesta de Índices – CI 22

5.2 Resultado da CI 23
5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica 25
5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS 25
5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto 26
5.5 Incorporação das Transferências Financeiras 27
5.6 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP 27
5.6.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto 28
6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS 29
6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto 30
6.2 Proposta tarifária 31
6.3 Impacto Tarifário 32
7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES 35
ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS 37

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os

prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Porto Barreiro/PR celebrou um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;

- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Porto Barreiro/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2 Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE do Município de Porto Barreiro, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3 Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 meses, de julho de 2025 a junho de 2026.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, ao fim do qual se sugere nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade mínima de meses para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 O SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro é a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Porto Barreiro/PR. Compete à Autarquia:

I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;
II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;

V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender às necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Barreiro. Neste estudo, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

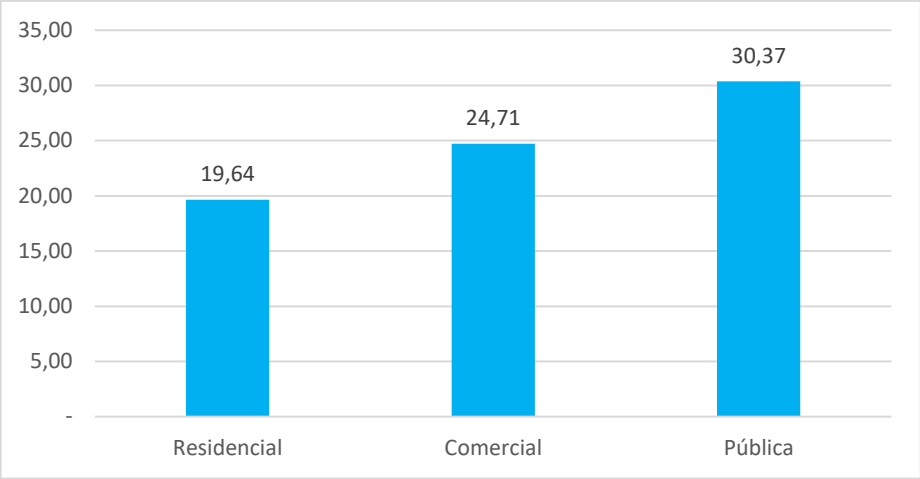
3.2 Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Porto Barreiro, considerando o período de julho de 2025 a junho de 2026, demonstra um padrão de consumo compatível com a realidade operacional de municípios de pequeno porte.

No período analisado, foram registradas, em média, 404,7 economias por mês, com volume medido médio de 8.138,8 m³/mês, o que corresponde a um consumo médio consolidado de 20,11 m³/economia/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador. Para essas médias, para o Gráfico 1 e para o Quadro 1, foram desconsideradas as leituras da faixa acima de 1.000 m³ do histograma (cerca de 6 ligações por mês, que concentram aproximadamente 83% de todo o volume medido no período e indicam possível leitura acumulada ou erro de leitura), de modo a não distorcer o consumo médio. Já a distribuição por faixa de consumo (Gráfico 2) considera todas as ligações, inclusive esse grupo.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, a categoria pública apresentou o maior consumo médio, com 30,37 m³ por ligação. Em seguida aparece a categoria comercial, com 24,71 m³ por ligação, enquanto a categoria residencial registrou a menor média, de 19,64 m³ por ligação.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



A análise conjunta com a distribuição das economias por categoria, apresentada no Quadro 1, demonstra que o perfil do sistema é predominantemente residencial. Das 404,7 economias médias registradas por mês, 371,7 correspondem à categoria residencial, o que representa 91,8% do total. A categoria comercial possui média de 22,3 economias (5,5%), e a categoria pública, de 10,8 economias (2,7%).

A mesma predominância aparece no volume medido. A categoria residencial responde por 7.281,1 m³/mês, ou 89,5% do volume total de 8.138,8 m³/mês. As categorias comercial e pública respondem por 6,5% e 4,0%, respectivamente.

Dessa forma, verifica-se que a categoria residencial exerce maior influência sobre o volume global consumido e, consequentemente, sobre o comportamento da receita tarifária do SAMAE, em razão de sua expressiva participação tanto no número de economias quanto no volume medido.

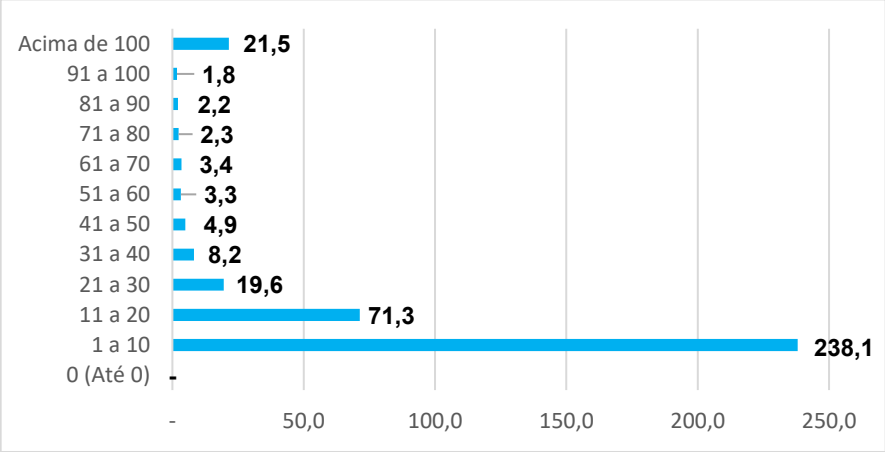
Quadro 1: Média de ligações e representatividade

Categoria	Economias/mês	%	Volume medido/mês (m³)	%
Residencial	371,7	91,8%	7.281,1	89,5%
Comercial	22,3	5,5%	531,2	6,5%
Pública	10,8	2,7%	326,5	4,0%
Total	**404,7**	**100,0%**	**8.138,8**	**100,0%**

Em relação à distribuição das ligações residenciais por faixa de consumo, conforme demonstrado no Gráfico 2, verifica-se elevada concentração nas faixas iniciais. A faixa de 1 a 10 m³ apresenta a maior representatividade, com média de 238,1 ligações por mês, o que corresponde a aproximadamente 63% das ligações residenciais. Em seguida aparece a faixa de 11 a 20 m³, com 71,3 ligações (cerca de 19%). Em conjunto, essas duas faixas concentram 309,4 ligações, aproximadamente 82% do total residencial, o que evidencia que a maior parte

dos usuários residenciais tem consumo mensal de até 20 m³. Não foram registradas ligações com consumo zero no período.

Gráfico 2: Distribuição das ligações por faixa de consumo – categoria residencial



Acima dessa faixa, observa-se redução acentuada no número de ligações. A faixa de 21 a 30 m³ registra 19,6 ligações (cerca de 5%), e as faixas entre 31 e 100 m³ somam 26,0 ligações (cerca de 7%), com participação individual decrescente à medida que o consumo aumenta. Destaca-se, contudo, a faixa acima de 100 m³, que concentra 21,5 ligações (cerca de 6%). Trata-se de um grupo de usuários com consumo elevado, que tem peso relevante no volume total medido e contribui para elevar a média de consumo da categoria residencial.

Esse comportamento demonstra que o perfil de consumo residencial do Município de Porto Barreiro está predominantemente concentrado nos níveis básicos, especialmente até 10 m³ mensais, e que a grande maioria das ligações permanece abaixo de 20 m³. Ao mesmo tempo, a presença de um grupo de usuários com consumo superior a 100 m³ deve ser observada. Tais características devem ser consideradas na definição e na avaliação das faixas tarifárias, de modo a preservar a modicidade tarifária para a maior parcela dos usuários, sem comprometer a capacidade de arrecadação e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24 m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24 m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a

importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1 m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre famílias beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se à receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo

SAMAE de Porto Barreiro. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos\ Operacionais\ Incorridos + Despesas\ Futuras\ Necessárias\ + Reserva\ Técnica\ -\ Excesso\ de\ Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentária do período de referência de julho de 2025 a junho de 2026. Para melhor análise, as despesas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na

prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado à disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercícios anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentária fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, julho de 2025 a junho de 2026.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apurada no período de referência, indica um valor médio mensal de R$ 72.765,21.

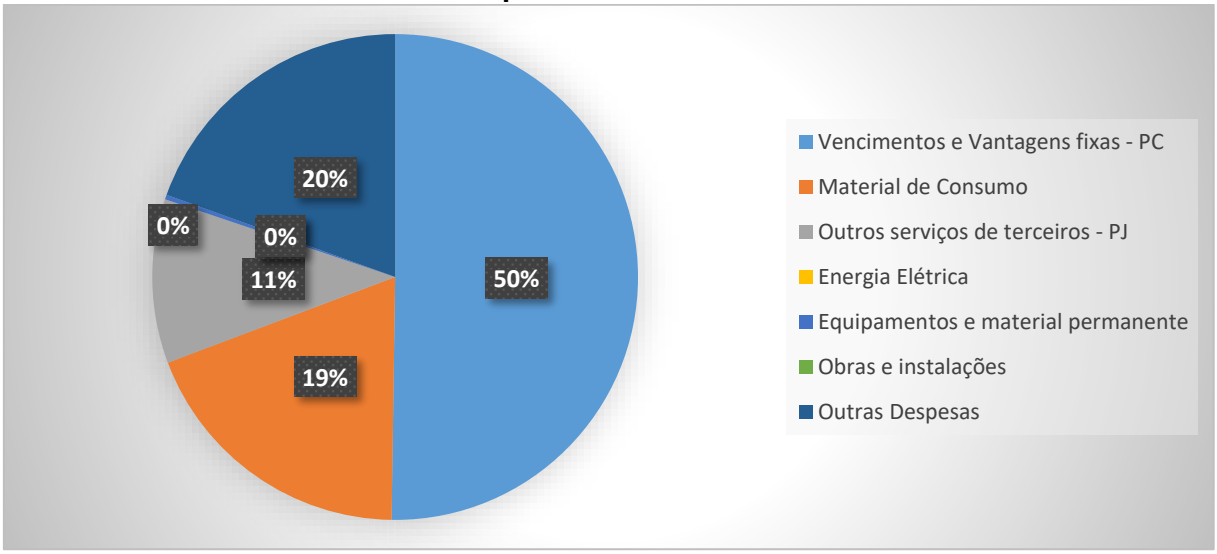
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, julho de 2025 a junho de 2026.

NATUREZA DA DESPESA	JUL-DEZ 2025	JAN-JUN 2026	TOTAL	MÉDIA MENSAL
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R$ 238.105,43	R$ 200.516,66	R$ 438.622,09	**R$ 36.551,84**
Material de Consumo	R$ 87.212,97	R$ 78.962,32	R$ 166.175,29	**R$ 13.847,94**
Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 69.310,81	R$ 26.060,00	R$ 95.370,81	**R$ 7.947,57**
Energia Elétrica	--	--	--	**--**
Equipamentos e material permanente	--	R$ 2.673,18	R$ 2.673,18	**R$ 222,77**
Obras e instalações	--	--	--	**--**
Outras Despesas	R$ 70.519,40	R$ 99.821,77	R$ 170.341,17	**R$ 14.195,10**
Total	**R$ 465.148,61**	**R$ 408.033,96**	**R$ 873.182,57**	**R$ 72.765,21**

Fonte: Balancete de despesa liquidada, 2025-2026

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.

Gráfico 3: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada, 2025-2026

A análise da composição dos custos do SAMAE evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, que representa 50% do total apurado. Na sequência, destacam-se as despesas com Outras Despesas, com participação de 20%, seguidas pelas despesas com Material de Consumo, que correspondem a 19%, e por Outros Serviços de Terceiros – PJ, com 11%. A rubrica de Equipamentos e Material Permanente apresentou participação pouco significativa, inferior a 1% do total.

No período analisado, não foram identificadas despesas relevantes apropriadas ao SAMAE nas rubricas de Energia Elétrica e Obras e Instalações.

4.2 Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais naturezas totalizaram, no período, R$ 104.762,02, com média mensal de R$ 8.730,17.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	Julho - Dez 2025	Jan - Junho 2026	Total	MÉDIA
Receita de Serviços	R$ 61.891,88	R$ 41.170,98	R$ 103.062,86	R$ 8.588,57
Receita Patrimonial	R$ 435,37	R$ 1.263,79	R$ 1.699,16	R$ 141,60
TOTAL	**R$ 62.327,25**	**R$ 42.434,77**	**R$ 104.762,02**	**R$ 8.730,17**

Fonte: Balancete de receita arrecadada

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço é proveniente da cobrança tarifária pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (R$ 103.062,86). Esses valores reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3 Apuração de Investimentos

No presente ciclo de revisão tarifária do SAMAE de Porto Barreiro – PR, não foram considerados investimentos.

Ressalta-se que os investimentos possuem relevância para a continuidade, segurança e melhoria da prestação dos serviços, especialmente por estarem associados ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água, à renovação de equipamentos operacionais, à modernização das instalações do prestador e à ampliação da capacidade de resposta diante de eventuais falhas ou interrupções no sistema.

4.4 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará o aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira e da segunda faixas de consumo da tarifa residencial (até 15 m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Porto Barreiro apresenta uma estimativa do impacto econômico-financeiro decorrente da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024. Para a projeção, considerou-se o universo de famílias elegíveis identificado por meio do cruzamento de dados realizado pela autarquia, conforme informações atualizadas em abril de 2026. Com base nesse levantamento, foram identificadas 27 economias potencialmente beneficiárias da tarifa social.

Conforme demonstrado no Quadro 4, a implementação da Tarifa Social resultará em uma redução estimada de R$ 409,86 por mês na receita faturada da autarquia. Esse montante corresponde ao benefício tarifário concedido às 27 economias elegíveis, com desconto médio estimado de R$ 15,18 por unidade beneficiada. Dessa forma, o impacto projetado representa

a necessidade de recomposição econômica da receita para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema e a continuidade da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 4: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei n° 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Valor Total (Nº de Famílias × Valor)
Economias elegíveis	27	R$ 15,18	R$ 409,86
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei n° 14.898/2024)			R$ 409,86

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R$ 409,86), que terá como pressuposto o benefício de todas as 27 famílias estimadas como elegíveis.

4.5 Transferências Financeiras

As transferências financeiras recebidas pelo SAMAE correspondem aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal à autarquia, com recursos do Tesouro Municipal, destinados a complementar o custeio das atividades de prestação dos serviços de saneamento. Do ponto de vista institucional, esses repasses são registrados como transferências financeiras recebidas e configuram uma fonte externa à arrecadação tarifária. São utilizados, sobretudo, para cobrir a diferença entre os custos operacionais da autarquia e a receita obtida com a cobrança pelos serviços prestados. Atualmente, esses recursos têm papel relevante no equilíbrio financeiro do SAMAE. Isso evidencia a dependência da autarquia em relação ao orçamento municipal e a necessidade de avançar na direção da sustentabilidade econômico-financeira prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece a cobrança pelos serviços como forma preferencial de remuneração.

Neste estudo, as transferências financeiras recebidas da Prefeitura passarão a integrar a composição da receita da autarquia de forma gradual. Elas serão incorporadas conforme as etapas de implantação do estudo forem efetivadas. Essa incorporação progressiva busca evitar impactos abruptos sobre os usuários e sobre o orçamento municipal, permitindo uma transição planejada entre o modelo atual de financiamento e o novo arranjo tarifário. Dessa forma, a participação dessas transferências na receita do SAMAE será considerada de maneira escalonada e acompanhará a evolução da implantação do estudo,

de modo a preservar a modicidade tarifária, a previsibilidade para o município e a continuidade da prestação dos serviços. As transferências atualmente recebidas são demonstradas no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5: Transferências Financeiras Recebidas

DESCRIÇÃO / ANO	Julho - Dez 2025	Jan - Junho 2026	Total	MÉDIA
Transferências	R$ 391.737,67	R$ 336.628,15	R$ 728.365,82	R$ 60.697,15
TOTAL	**R$ 391.737,67**	**R$ 336.628,15**	**R$ 728.365,82**	**R$ 60.697,15**

Fonte: Documentos fornecidos pelo prestador.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico, são demonstrados a metodologia de cálculo e os resultados das tarifas de água e esgotamento sanitário.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com o intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior à aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, tem-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento;
MT: Material de Consumo;
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

As siglas representam**:**

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

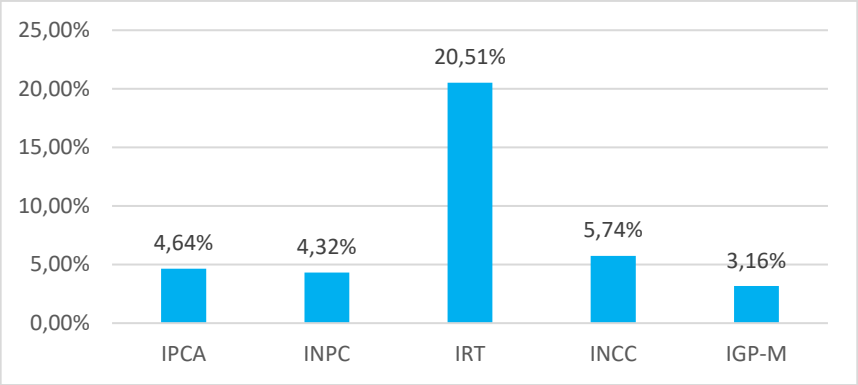
Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

O gráfico a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos 12 meses relacionados ao estudo, para todos os índices (julho/2025 a junho/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional de Custo da

Construção (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados julho de 2025 a junho de 2026



Além disso, o Quadro 6 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram consideradas as despesas efetivamente incorridas pelo prestador e classificadas de acordo com sua natureza econômica.

Observa-se que o bloco de Pessoal e Encargos representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 50,23% do total. Em seguida, destaca-se o bloco de Custos Administrativos, somado às despesas com Equipamentos e Material Permanente, que representa 30,74% do custo operacional, e as despesas com Material de Consumo, que correspondem a 19,03%. Não foram identificadas despesas nos grupos de Energia Elétrica e de Obras e Instalações para o período analisado, razão pela qual esses blocos não influenciaram a composição da cesta de índices.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização de cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 4,20%. Esse valor representa a variação média ponderada dos custos operacionais do prestador no período de julho de 2025 a junho de 2026 e serve de referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária. Destaca-se a influência do bloco de Pessoal e Encargos sobre o resultado: por ser o bloco de maior peso (50,23%), atualizado pelo INPC (4,32%), ele contribui com cerca de 2,17 pontos percentuais da cesta, o equivalente a aproximadamente 52% do índice apurado. Ressalta-se, ainda, que a ausência de despesas com Energia Elétrica fez com que o IRT (20,51%), índice de maior variação no período, não tivesse efeito sobre a cesta, o que contribuiu para um resultado próximo aos índices gerais de inflação.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	**Acumulado (Julho 25 - Junho 26)**	**Fonte**
IPCA	4,64%	IBGE
INPC	4,32%	IBGE
IRT	20,51%	ANEEL
INCC	5,74%	FGV
IGP-M	3,16%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	**Valor médio**	**Peso do bloco (%)**
Pessoal e Encargos (INPC)	R$ 36.551,84	50,23%
Energia Elétrica (IRT)	R$ 0,00	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R$ 13.847,94	19,03%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R$ 22.365,43	30,74%
Obras e Instalações (INCC)	R$ 0,00	0,00%
Total	**R$ 72.765,21**	**100,00%**
Cesta de índice para reajuste tarifário		**4,20%**

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Porto Barreiro – PR, resulta da seguinte fórmula:

$$RMNS = Custos\ Operacionais\ Incorridos + Investimentos\ Futuros + Despesas\ Futuras\ Necessárias + Reserva\ Técnica\ -\ Excesso\ de\ Arrecadação$$

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, dos investimentos futuros, das despesas futuras necessárias e da reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica, quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5% sobre a soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias. O objetivo é prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou possibilitar a realização de pequenas despesas e investimentos necessários inicialmente não previstos.

A receita necessária assim apurada é comparada com a receita atualmente disponível ao prestador, composta pela receita tarifária, já considerados os efeitos da tarifa social, e pelas transferências financeiras repassadas pela Prefeitura Municipal. Dessa comparação resulta uma defasagem de 15,26%, que corresponde ao reajuste necessário para equilibrar receitas e despesas mesmo com a manutenção das transferências atuais.

Considerando, contudo, que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços deve ser assegurada preferencialmente pela cobrança tarifária, o estudo prevê que as transferências municipais sejam gradualmente substituídas por receita tarifária. Para isso, ao percentual de recomposição de 15,26% soma-se uma parcela de transição de 24,74%, correspondente à fração das transferências que passa a ser custeada pela tarifa. Dessa forma, o reajuste tarifário apurado para o primeiro ciclo é de 40%, acompanhado da redução equivalente no valor das transferências repassadas pela Prefeitura à autarquia.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços será demonstrada no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	**R$ 80.020,44**
(+) Custos Operacionais	R$ 75.819,60
(+) Investimentos Futuros	
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R$ 3.790,98
(+) Reserva Tarifa social	R$ 409,86
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal de R$ 80.020,44, compreendendo os custos operacionais atualizados pela Cesta de Índices, a reserva técnica e a reserva da tarifa social.

5.5 Incorporação das Transferências Financeiras

Atualmente, o equilíbrio financeiro do SAMAE depende de forma significativa das transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal, que complementam a receita tarifária no custeio da prestação dos serviços. Embora a Lei nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, admita em seu art. 29 a utilização de subsídios e subvenções como formas adicionais de financiamento, o mesmo dispositivo estabelece que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico deve ser assegurada, sempre que possível, pela remuneração decorrente da cobrança dos serviços. Nesse mesmo sentido, o art. 22 da referida lei define como objetivo da regulação a fixação de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária. A dependência de recursos do Tesouro Municipal, portanto, compromete a autonomia financeira da autarquia, expõe a prestação dos serviços às restrições do orçamento municipal e dificulta o planejamento de médio e longo prazo.

Diante desse cenário, o presente estudo estabelece uma trajetória de transição gradual, na qual as transferências municipais passam a ser progressivamente incorporadas à receita tarifária. A cada ciclo anual de reajuste, observado o intervalo mínimo de doze meses previsto no art. 37 da Lei nº 11.445/2007, será aplicada, além da recomposição dos custos, uma parcela de transição destinada a transferir para a tarifa parte do valor hoje coberto pelos repasses da Prefeitura. Os repasses serão reduzidos na mesma proporção, até que a receita tarifária seja suficiente para cobrir integralmente os custos da prestação. Esse escalonamento busca conciliar a recuperação dos custos em regime de eficiência com a modicidade tarifária, ao evitar impactos abruptos sobre os usuários, preservar a proteção às famílias de baixa renda por meio da tarifa social e conferir previsibilidade ao município e ao prestador. Ao final do processo, espera-se que o SAMAE alcance a sustentabilidade econômico-financeira, conforme preconizado pelo marco legal do saneamento básico.

5.6 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(\mathrm{RMNS} - \mathrm{RMAS})}{\mathrm{RMAS}} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.6.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP). O Quadro 8 apresenta a receita mensal necessária, que considera apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices, acrescidos da reserva técnica e da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e os investimentos necessários para a expansão ou a melhoria dos serviços.

A receita mensal necessária apurada é de R$ 80.020,44. A receita tarifária atual é de R$ 8.730,17 mensais, o que cobre apenas cerca de 10,9% desse valor. Considerando somente a arrecadação tarifária, o déficit de receita é de R$ 71.290,28 por mês. Atualmente, esse déficit é suprido em grande parte pelas tran sferências financeiras da Prefeitura Municipal, que somam R$ 60.697,15 mensais, o equivalente a aproximadamente 75,9% da receita necessária. Isso evidencia a elevada dependência da autarquia em relação aos recursos do Tesouro Municipal.

Quadro 8: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R$ 80.020,44
Receita Tarifária Atual	R$ 8.730,17
Transferências	R$ 60.697,15
Déficit da Receita	R$ 71.290,28
PRTP	**15,26%**
Recuperação gradual de receita	**24,74%**
PRTP total	**40,00%**

Mesmo considerando as transferências como parte da receita do prestador, a receita disponível totaliza R$ 69.427,32 mensais e permanece R$ 10.593,12 abaixo da receita necessária. Para cobrir essa diferença, é necessário um PRTP de 15,26%. Contudo, em consonância com a diretriz de que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços seja assegurada preferencialmente pela cobrança tarifária, conforme o art. 29 da Lei nº 11.445/2007, o estudo prevê que as transferências municipais sejam gradualmente convertidas em receita tarifária. Para tanto, ao PRTP soma-se um percentual de recuperação gradual de receita de 24,74%, destinado a transferir para a tarifa parte do valor hoje coberto pelos repasses da Prefeitura, com a redução correspondente das transferências.

Dessa forma, o PRTP total é de **40,00%**, a ser aplicado sobre os valores de cobrança atualmente praticados. Nos ciclos tarifários subsequentes, o mesmo procedimento deverá ser

repetido, até que a receita tarifária seja suficiente para cobrir integralmente a receita necessária, sem dependência das transferências municipais.

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários".

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPAR nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: "Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo."

É notório que o prestador precisa equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também: (i) a compensação dos

efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja expressivo, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAMAE de Porto Barreiro.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo esta aplicada até o limite de 10 m³ para todas as categorias (residencial, comercial/industrial/poderes públicos e agricultura irrigada). A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo

passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador apresenta a estrutura tarifária vigente, conforme demonstrado no Quadro 9.

Quadro 9: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Porto Barreiro

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	21,16	50%
11 a 15	m³	1,84	50%
16 a 25	m³	2,81	50%
26 a 50	m³	3,75	50%
> 50	m³	4,48	50%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	45,24	50%
> 10	m³	3,09	50%
CATEGORIA AGRICULTURA IRRIGADA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	13,23	50%
11 a 50	m³	1,84	50%
> 50	m³	4,48	50%

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo, bem como será criada a categoria Residencial Social, com desconto de 50% sobre as duas primeiras faixas de consumo da categoria Residencial (até 15 m³). A estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 10, a seguir:

Quadro 10: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Porto Barreiro

CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	29,62	50%
11 a 15	m³	2,58	50%
16 a 25	m³	3,93	50%
26 a 50	m³	5,25	50%
> 50	m³	6,27	50%
CATEGORIA SOCIAL			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	14,81	50%
11 a 15	m³	1,29	50%
16 a 25	m³	3,93	50%
26 a 50	m³	5,25	50%
> 50	m³	6,27	50%

CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	63,34	50%
> 10	m³	4,33	50%
CATEGORIA AGRICULTURA IRRIGADA			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R$/m³)	Percentual de Esgoto
Até 10	Mínimo	18,52	50%
11 a 50	m³	2,58	50%
> 50	m³	6,27	50%

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo SAMAE de Porto Barreiro – PR.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta a relação dos serviços complementares e os novos valores resultantes da aplicação do PRTP. A atualização busca assegurar a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias.

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 11: Quadro de serviços reajustados

PREÇOS PÚBLICOS	VALOR REAJUSTADO
Serviço de ligação de água	R$ 369,14
Serviço de ligação de esgoto	R$ 40,61
Serviço de religação após corte por falta de pagamento no cavalete	R$ 22,16
Serviço de religação após corte por falta de pagamento no cavalete, com tentativa de fraude	R$ 55,36
Serviço de desligamento a pedido do usuário	R$ 18,45
Serviço de vistoria e aferição de hidrômetro	R$ 18,45
Serviço de mudança do local de medição	R$ 36,90
Serviço de mão de obra no interior do lote do usuário	R$ 14,74
Serviço de emissão de 2ª via da Nota Fiscal de Água e Esgoto	R$ 2,76

A seguir, demonstra-se o impacto nominal para os usuários das categorias residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, os Quadros 12 e 13 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. O Quadro 12 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 13 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Para fins de

comparação, foram considerados apenas os valores da tarifa de água, sem a incidência da tarifa de esgoto (50%), em todas as faixas de consumo.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial social

CATEGORIA SOCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
1	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
2	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
3	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
4	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
5	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
6	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
7	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
8	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
9	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
10	R$ 21,16	R$ 14,81	-R$ 6,35
11	R$ 23,00	R$ 16,10	-R$ 6,90
12	R$ 24,84	R$ 17,39	-R$ 7,45
13	R$ 26,68	R$ 18,68	-R$ 8,00
14	R$ 28,52	R$ 19,97	-R$ 8,55
15	R$ 30,36	R$ 21,26	-R$ 9,10

No Quadro 13, será considerado o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, considerando apenas a tarifa de água.

Quadro 13: Impacto nominal categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
1	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
2	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
3	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
4	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
5	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
6	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
7	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
8	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
9	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
10	R$ 21,16	R$ 29,62	R$ 8,46
11	R$ 23,00	R$ 32,20	R$ 9,20

12	R$ 24,84	R$ 34,78	R$ 9,94
13	R$ 26,68	R$ 37,35	R$ 10,67
14	R$ 28,52	R$ 39,93	R$ 11,41
15	R$ 30,36	R$ 42,50	R$ 12,14
16	R$ 33,17	R$ 46,44	R$ 13,27
17	R$ 35,98	R$ 50,37	R$ 14,39
18	R$ 38,79	R$ 54,31	R$ 15,52
19	R$ 41,60	R$ 58,24	R$ 16,64
20	R$ 44,41	R$ 62,17	R$ 17,76
21	R$ 47,22	R$ 66,11	R$ 18,89
22	R$ 50,03	R$ 70,04	R$ 20,01
23	R$ 52,84	R$ 73,98	R$ 21,14
24	R$ 55,65	R$ 77,91	R$ 22,26
25	R$ 58,46	R$ 81,84	R$ 23,38
26	R$ 62,21	R$ 87,09	R$ 24,88
27	R$ 65,96	R$ 92,34	R$ 26,38
28	R$ 69,71	R$ 97,59	R$ 27,88
29	R$ 73,46	R$ 102,84	R$ 29,38
30	R$ 77,21	R$ 108,09	R$ 30,88
31	R$ 80,96	R$ 113,34	R$ 32,38
32	R$ 84,71	R$ 118,59	R$ 33,88
33	R$ 88,46	R$ 123,84	R$ 35,38
34	R$ 92,21	R$ 129,09	R$ 36,88
35	R$ 95,96	R$ 134,34	R$ 38,38
36	R$ 99,71	R$ 139,59	R$ 39,88
37	R$ 103,46	R$ 144,84	R$ 41,38
38	R$ 107,21	R$ 150,09	R$ 42,88
39	R$ 110,96	R$ 155,34	R$ 44,38
40	R$ 114,71	R$ 160,59	R$ 45,88
41	R$ 118,46	R$ 165,84	R$ 47,38
42	R$ 122,21	R$ 171,09	R$ 48,88
43	R$ 125,96	R$ 176,34	R$ 50,38
44	R$ 129,71	R$ 181,59	R$ 51,88
45	R$ 133,46	R$ 186,84	R$ 53,38
46	R$ 137,21	R$ 192,09	R$ 54,88
47	R$ 140,96	R$ 197,34	R$ 56,38
48	R$ 144,71	R$ 202,59	R$ 57,88
49	R$ 148,46	R$ 207,84	R$ 59,38
50	R$ 152,21	R$ 213,09	R$ 60,88
51	R$ 156,69	R$ 219,37	R$ 62,68
52	R$ 161,17	R$ 225,64	R$ 64,47
53	R$ 165,65	R$ 231,91	R$ 66,26

54	R$ 170,13	R$ 238,18	R$ 68,05
55	R$ 174,61	R$ 244,45	R$ 69,84
56	R$ 179,09	R$ 250,73	R$ 71,64
57	R$ 183,57	R$ 257,00	R$ 73,43
58	R$ 188,05	R$ 263,27	R$ 75,22
59	R$ 192,53	R$ 269,54	R$ 77,01
60	R$ 197,01	R$ 275,81	R$ 78,80

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentado buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAMAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. A receita tarifária atual, de R$ 8.730,17 mensais, cobre apenas cerca de 10,9% da receita mensal necessária, de R$ 80.020,44. Aproximadamente 75,9% dessa necessidade é atualmente suprida por transferências financeiras da Prefeitura Municipal, o que evidencia a elevada dependência da autarquia em relação ao Tesouro Municipal. Mesmo considerando essas transferências como parte da receita do prestador, verificou-se uma defasagem que demanda um Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) de 15,26%.

Em observância ao art. 29 da Lei nº 11.445/2007, que estabelece que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico deve ser assegurada preferencialmente pela cobrança dos serviços, o estudo propõe a incorporação gradual das transferências municipais à receita tarifária. Para isso, ao PRTP soma-se um percentual de recuperação gradual de receita de 24,74%, o que resulta em uma revisão tarifária total de 40,00% para todas as categorias de consumo, acompanhada da redução correspondente dos repasses da Prefeitura. Esse procedimento deverá ser repetido nos ciclos

tarifários subsequentes, até que a receita tarifária seja suficiente para cobrir integralmente os custos da prestação. Ressalta-se, ainda, a necessidade de planejamento a médio e longo prazo para a universalização dos serviços de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, e tendo o modelo de cobrança proposto observando aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

a) **Revisão tarifária** de 40,00% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para as categorias residencial, comercial, industrial, poderes públicos e agricultura irrigada e sobre os preços públicos, composta por 15,26% de recomposição tarifária e 24,74% de recuperação gradual de receita.

b) **Criação da categoria social**, com aplicação de desconto de 50% para consumo de até 15 m³.

c) **Redução gradual das transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao SAMAE**, na mesma medida da receita incorporada à tarifa, com repetição do procedimento nos ciclos tarifários subsequentes, até a eliminação da dependência desses repasses.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUISA VIEIRA ALMEIDA
Data: 13/11/2026 06:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/07/2025 até 31/12/2025

Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00	996.000,00	402.362,99	465.148,61	476.368,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.000,00	578.000,00	292.780,21	294.440,95	294.440,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.000,00	527.000,00	297.958,35	299.619,09	299.619,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00	457.000,00	238.105,43	238.105,43	238.105,43
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	72.785,52	72.785,52	72.785,52
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	72.785,52	72.785,52	72.785,52
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	4.350,60	4.350,60	4.350,60
3.1.90.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	12.282,96	12.282,96	12.282,96
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	125.983,74	125.983,74	125.983,74
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	125.983,74	125.983,74	125.983,74
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	11.990,94	11.990,94	11.990,94
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	10.711,67	10.711,67	10.711,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	70.000,00	59.852,92	61.513,66	61.513,66
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	59.852,92	61.513,66	61.513,66
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	59.852,92	59.852,92	59.852,92
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFE	0,00	0,00	0,00	1.660,74	1.660,74
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	41.000,00	51.000,00	-5.178,14	-5.178,14	-5.178,14
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00	51.000,00	-5.178,14	-5.178,14	-5.178,14
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREV	0,00	0,00	-14.821,26	-14.821,26	-14.821,26
3.1.91.13.11.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINA	0,00	0,00	9.293,21	9.293,21	9.293,21
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	0,00	0,00	6.439,91	6.439,91	6.439,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.000,00	418.000,00	109.582,78	170.707,66	181.927,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	599.000,00	418.000,00	109.582,78	170.707,66	181.927,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333.000,00	223.000,00	87.212,97	87.212,97	98.433,19
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	10.049,90	10.049,90	12.102,12
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	10.049,90	10.049,90	12.102,12
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	66.621,57	66.621,57	67.805,57
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	10.541,50	10.541,50	10.541,50
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00	35.000,00	-980,00	14.183,88	14.183,88
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	8.303,88	8.303,88
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	-980,00	5.880,00	5.880,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	160.000,00	23.349,81	69.310,81	69.310,81
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	6.430,00	31.727,00	31.727,00
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	16.617,40	22.917,40	22.917,40
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	508,61	508,61	508,61
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	614,72	614,72	614,72
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	89,92	89,92	89,92

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5539.u 03/09/2026 15:38:13

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/07/2025 até 31/12/2025

Página:2

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	501,16	501,16	501,16
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	-1.412,00	12.952,00	12.952,00
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	0,00	0,00	-1.412,00	12.952,00	12.952,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**1.040.000,00**	**1.040.000,00**	**402.362,99**	**465.148,61**	**476.368,83**

Critério de seleção:

Orgão: 01
Empenhos e liquidações do exercício e de restos

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5539.u 03/09/2026 15:38:13

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2026 até 30/06/2026

Esquiplano

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	451.073,14	405.360,78	370.928,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	248.691,16	248.691,16	248.414,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00	530.000,00	230.416,66	230.416,66	230.139,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	500.000,00	200.516,66	200.516,66	200.516,66
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	64.037,76	64.037,76	64.037,76
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	64.037,76	64.037,76	64.037,76
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	132.645,96	132.645,96	132.645,96
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	4.459,41	4.459,41	4.459,41
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	128.186,55	128.186,55	128.186,55
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS	0,00	0,00	3.832,94	3.832,94	3.832,94
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	29.900,00	29.900,00	29.623,21
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	28.516,05	28.516,05	28.239,26
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	28.239,26	28.239,26	28.239,26
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFE	0,00	0,00	276,79	276,79	0,00
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	1.383,95	1.383,95	1.383,95
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	120.000,00	120.000,00	18.274,50	18.274,50	18.274,50
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00	120.000,00	18.274,50	18.274,50	18.274,50
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREV	0,00	0,00	12.114,35	12.114,35	12.114,35
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	0,00	0,00	6.160,15	6.160,15	6.160,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	202.301,90	150.009,02	122.514,19
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.000,00	30.000,00	26.060,00	26.060,00	9.628,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	26.060,00	26.060,00	9.628,00
3.3.72.39.01.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - CISPAR	0,00	0,00	26.060,00	26.060,00	9.628,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00	420.000,00	176.321,98	130.609,62	112.886,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	78.962,32	78.962,32	62.622,87
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	7.931,17	7.931,17	7.167,67
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	7.931,17	7.931,17	7.167,67
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	58.169,85	58.169,85	48.581,90
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	6.873,30	6.873,30	6.873,30
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	5.988,00	5.988,00	0,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	5.988,00	5.988,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00	70.000,00	21.366,04	14.224,15	12.840,17
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	8.303,88	8.303,88	6.919,90
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	13.062,16	5.920,27	5.920,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	75.993,62	37.423,15	37.423,15
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	1.203,11	1.203,11	1.203,11
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	36.505,60	18.542,08	18.542,08
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	36.882,35	16.275,40	16.275,40
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	0,00	0,00	337,22	337,22	337,22

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5539.u

SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto - 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2026 até 30/06/2026

Esquiplano

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	615,34	615,34	615,34
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	310,00	310,00	310,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	2.673,18	2.673,18	2.673,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	2.673,18	2.673,18	2.673,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	2.673,18	2.673,18	2.673,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	2.673,18	2.673,18	2.673,18
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	0,00	0,00	2.673,18	2.673,18	2.673,18
TOTAL DAS DESPESAS		**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**453.746,32**	**408.033,96**	**373.601,74**

Critério de seleção:

Orgão: 01
Empenhos e liquidações do exercício e de restos

Emitido por: ROSINEI , na versão: 5539.u

SAMAE SERV AUT MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2025 A 31/12/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	440.000,00	440.000,00	62.327,25	14,17	133.235,04	30,28	306.764,96
RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	62.327,25	14,17	133.235,04	30,28	306.764,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	435,37	0,00	1.647,78	0,00	(1.647,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	435,37	0,00	1.647,78	0,00	(1.647,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.000,00	440.000,00	61.891,88	14,07	131.587,26	29,91	308.412,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	440.000,00	440.000,00	61.891,88	14,07	131.587,26	29,91	308.412,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMAE SERV AUT MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2025 A 31/12/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	440.000,00	440.000,00	62.327,25	14,17	133.235,04	30,28	306.764,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	440.000,00	440.000,00	62.327,25	14,17	133.235,04	30,28	306.764,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	677.766,16	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	440.000,00	440.000,00	62.327,25	14,17	133.235,04	30,28	306.764,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto

SAMAE SERV AUT MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2026 A 30/06/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.000,00	150.000,00	42.434,77	28,29	42.434,77	28,29	107.565,23
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	42.434,77	28,29	42.434,77	28,29	107.565,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.263,79	0,00	1.263,79	0,00	(1.263,79)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.263,79	0,00	1.263,79	0,00	(1.263,79)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	41.170,98	27,45	41.170,98	27,45	108.829,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	150.000,00	150.000,00	41.170,98	27,45	41.170,98	27,45	108.829,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMAE SERV AUT MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2026 A 30/06/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	150.000,00	150.000,00	42.434,77	28,29	42.434,77	28,29	107.565,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.000,00	150.000,00	42.434,77	28,29	42.434,77	28,29	107.565,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	365.596,19	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.000,00	150.000,00	42.434,77	28,29	42.434,77	28,29	107.565,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
SAMAE Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto

Sistema FoxFAT

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
PORTO BARREIRO
RUA DAS CAMELIAS, nº 826 - 3661-1117
CENTRO - CEP: 85.345-000 CNPJ: 78.079.639/0001-00

Histograma de consumo do Mês 07/25 ao mês 06/26 - Volume Total Medido

01/10/2026

Dados Gerais
- APENAS LIGAÇÕES ATIVAS

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00001 a 00001	288 (6.4%)	288 (6.4%)	288 (0.1%)	41 (15.8%)	41 (15.2%)	41 (0.2%)	0	0	0 (0%)	16 (12.2%)	16 (12.2%)	16 (0.1%)	0	0	0 (0%)	345 (7.0%)	345 (7.0%)	345 (0.1%)
00002 a 00002	321 (7.1%)	321 (7.1%)	642 (0.1%)	24 (9.2%)	24 (8.9%)	48 (0.2%)	0	0	0 (0%)	14 (10.7%)	14 (10.7%)	28 (0.3%)	0	0	0 (0%)	359 (7.3%)	359 (7.3%)	718 (0.1%)
00003 a 00003	308 (6.8%)	308 (6.8%)	924 (0.2%)	13 (5.0%)	13 (4.8%)	39 (0.1%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	6 (0.1%)	0	0	0 (0%)	323 (6.6%)	323 (6.6%)	969 (0.2%)
00004 a 00004	292 (6.5%)	292 (6.4%)	1168 (0.2%)	16 (6.2%)	16 (5.9%)	64 (0.2%)	0	0	0 (0%)	5 (3.8%)	5 (3.8%)	20 (0.2%)	0	0	0 (0%)	313 (6.4%)	313 (6.4%)	1252 (0.2%)
00005 a 00005	289 (6.4%)	289 (6.4%)	1445 (0.3%)	16 (6.2%)	16 (5.9%)	80 (0.3%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	15 (0.1%)	0	0	0 (0%)	308 (6.3%)	308 (6.2%)	1540 (0.3%)
00006 a 00006	259 (5.7%)	259 (5.7%)	1554 (0.3%)	16 (6.2%)	16 (5.9%)	96 (0.4%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	18 (0.2%)	0	0	0 (0%)	278 (5.7%)	278 (5.6%)	1668 (0.3%)
00007 a 00007	245 (5.4%)	245 (5.4%)	1715 (0.3%)	14 (5.4%)	14 (5.2%)	98 (0.4%)	0	0	0 (0%)	5 (3.8%)	5 (3.8%)	35 (0.3%)	0	0	0 (0%)	264 (5.4%)	264 (5.4%)	1848 (0.3%)
00008 a 00008	230 (5.1%)	230 (5.1%)	1840 (0.3%)	13 (5.0%)	13 (4.8%)	104 (0.4%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	16 (0.1%)	0	0	0 (0%)	245 (5.0%)	245 (5.0%)	1960 (0.3%)
00009 a 00009	200 (4.4%)	200 (4.4%)	1800 (0.3%)	8 (3.1%)	8 (3.0%)	72 (0.3%)	0	0	0 (0%)	4 (3.1%)	4 (3.1%)	36 (0.3%)	0	0	0 (0%)	212 (4.3%)	212 (4.3%)	1908 (0.3%)
00010 a 00010	425 (9.4%)	425 (9.4%)	4250 (0.8%)	11 (4.2%)	11 (4.1%)	110 (0.4%)	0	0	0 (0%)	11 (8.4%)	11 (8.4%)	110 (1.0%)	0	0	0 (0%)	447 (9.1%)	447 (9.1%)	4470 (0.8%)
00011 a 00011	149 (3.3%)	149 (3.3%)	1639 (0.3%)	5 (1.9%)	5 (1.9%)	55 (0.2%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	22 (0.2%)	0	0	0 (0%)	156 (3.2%)	156 (3.2%)	1716 (0.3%)
00012 a 00012	118 (2.6%)	118 (2.6%)	1416 (0.3%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	12 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	24 (0.2%)	0	0	0 (0%)	121 (2.5%)	121 (2.5%)	1452 (0.2%)
00013 a 00013	105 (2.3%)	105 (2.3%)	1365 (0.2%)	3 (1.2%)	3 (1.1%)	39 (0.1%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	26 (0.2%)	0	0	0 (0%)	110 (2.2%)	110 (2.2%)	1430 (0.2%)
00014 a 00014	92 (2.0%)	92 (2.0%)	1288 (0.2%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	28 (0.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	14 (0.1%)	0	0	0 (0%)	95 (1.9%)	95 (1.9%)	1330 (0.2%)
00015 a 00015	79 (1.7%)	79 (1.7%)	1185 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	30 (0.3%)	0	0	0 (0%)	81 (1.7%)	81 (1.6%)	1215 (0.2%)
00016 a 00016	85 (1.9%)	86 (1.9%)	1360 (0.2%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	16 (0.1%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	32 (0.3%)	0	0	0 (0%)	88 (1.8%)	89 (1.8%)	1408 (0.2%)
00017 a 00017	54 (1.2%)	54 (1.2%)	918 (0.2%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	17 (0.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	17 (0.2%)	0	0	0 (0%)	56 (1.1%)	56 (1.1%)	952 (0.2%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00018 a 00018	60 (1.3%)	60 (1.3%)	1080 (0.2%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	36 (0.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	18 (0.2%)	0	0	0 (0%)	63 (1.3%)	63 (1.3%)	1134 (0.2%)
00019 a 00019	48 (1.1%)	48 (1.1%)	912 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	19 (0.2%)	0	0	0 (0%)	49 (1.0%)	49 (1.0%)	931 (0.2%)
00020 a 00020	66 (1.5%)	66 (1.5%)	1320 (0.2%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	20 (0.1%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	60 (0.5%)	0	0	0 (0%)	70 (1.4%)	70 (1.4%)	1400 (0.2%)
00021 a 00021	28 (0.6%)	28 (0.6%)	588 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	42 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	21 (0.2%)	0	0	0 (0%)	31 (0.6%)	31 (0.6%)	651 (0.1%)
00022 a 00022	34 (0.8%)	34 (0.8%)	748 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	44 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	22 (0.2%)	0	0	0 (0%)	37 (0.8%)	37 (0.8%)	814 (0.1%)
00023 a 00023	40 (0.9%)	40 (0.9%)	920 (0.2%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	23 (0.1%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	41 (0.8%)	41 (0.8%)	943 (0.2%)
00024 a 00024	20 (0.4%)	20 (0.4%)	480 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	72 (0.7%)	0	0	0 (0%)	23 (0.5%)	23 (0.5%)	552 (0.1%)
00025 a 00025	22 (0.5%)	22 (0.5%)	550 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	50 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	25 (0.2%)	0	0	0 (0%)	25 (0.5%)	25 (0.5%)	625 (0.1%)
00026 a 00026	21 (0.5%)	21 (0.5%)	546 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	21 (0.4%)	21 (0.4%)	546 (0.1%)
00027 a 00027	21 (0.5%)	21 (0.5%)	567 (0.1%)	6 (2.3%)	6 (2.2%)	162 (0.6%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	27 (0.6%)	27 (0.5%)	729 (0.1%)
00028 a 00028	17 (0.4%)	17 (0.4%)	476 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	56 (0.2%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	56 (0.5%)	0	0	0 (0%)	21 (0.4%)	21 (0.4%)	588 (0.1%)
00029 a 00029	17 (0.4%)	17 (0.4%)	493 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	29 (0.1%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	87 (0.8%)	0	0	0 (0%)	21 (0.4%)	21 (0.4%)	609 (0.1%)
00030 a 00030	15 (0.3%)	15 (0.3%)	450 (0.1%)	3 (1.2%)	4 (1.5%)	90 (0.3%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	30 (0.3%)	0	0	0 (0%)	19 (0.4%)	20 (0.4%)	570 (0.1%)
00031 a 00031	15 (0.3%)	15 (0.3%)	465 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	31 (0.1%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	62 (0.6%)	0	0	0 (0%)	18 (0.4%)	18 (0.4%)	558 (0.1%)
00032 a 00032	11 (0.2%)	12 (0.3%)	352 (0.1%)	2 (0.8%)	3 (1.1%)	64 (0.2%)	0	0	0 (0%)	3 (2.3%)	3 (2.3%)	96 (0.9%)	0	0	0 (0%)	16 (0.3%)	18 (0.4%)	512 (0.1%)
00033 a 00033	10 (0.2%)	10 (0.2%)	330 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	66 (0.3%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	66 (0.6%)	0	0	0 (0%)	14 (0.3%)	14 (0.3%)	462 (0.1%)
00034 a 00034	10 (0.2%)	10 (0.2%)	340 (0.1%)	1 (0.4%)	2 (0.7%)	34 (0.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	34 (0.3%)	0	0	0 (0%)	12 (0.2%)	13 (0.3%)	408 (0.1%)
00035 a 00035	13 (0.3%)	13 (0.3%)	455 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	35 (0.3%)	0	0	0 (0%)	14 (0.3%)	14 (0.3%)	490 (0.1%)
00036 a 00036	4 (0.1%)	4 (0.1%)	144 (0.0%)	3 (1.2%)	4 (1.5%)	108 (0.4%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	36 (0.3%)	0	0	0 (0%)	8 (0.2%)	9 (0.2%)	288 (0.0%)
00037 a 00037	8 (0.2%)	8 (0.2%)	296 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	8 (0.2%)	8 (0.2%)	296 (0.1%)
00038 a 00038	9 (0.2%)	10 (0.2%)	342 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	38 (0.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	38 (0.3%)	0	0	0 (0%)	11 (0.2%)	12 (0.2%)	418 (0.1%)
00039 a 00039	8 (0.2%)	8 (0.2%)	312 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	8 (0.2%)	8 (0.2%)	312 (0.1%)
00040 a 00040	10 (0.2%)	10 (0.2%)	400 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	40 (0.2%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	80 (0.7%)	0	0	0 (0%)	13 (0.3%)	13 (0.3%)	520 (0.1%)
00041 a 00041	3 (0.1%)	3 (0.1%)	123 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	41 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	41 (0.4%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	205 (0.0%)
00042 a 00042	13 (0.3%)	13 (0.3%)	546 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	84 (0.3%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	42 (0.4%)	0	0	0 (0%)	16 (0.3%)	16 (0.3%)	672 (0.1%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00043 a 00043	5 (0.1%)	5 (0.1%)	215 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	86 (0.8%)	0	0	0 (0%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	301 (0.1%)
00044 a 00044	9 (0.2%)	9 (0.2%)	396 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	44 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	44 (0.4%)	0	0	0 (0%)	11 (0.2%)	11 (0.2%)	484 (0.1%)
00045 a 00045	7 (0.2%)	7 (0.2%)	315 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	90 (0.3%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	90 (0.8%)	0	0	0 (0%)	11 (0.2%)	11 (0.2%)	495 (0.1%)
00046 a 00046	4 (0.1%)	4 (0.1%)	184 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	184 (0.0%)
00047 a 00047	4 (0.1%)	4 (0.1%)	188 (0.0%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	94 (0.4%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	47 (0.4%)	0	0	0 (0%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	329 (0.1%)
00048 a 00048	4 (0.1%)	4 (0.1%)	192 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	96 (0.9%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	288 (0.0%)
00049 a 00049	5 (0.1%)	5 (0.1%)	245 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	49 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	294 (0.1%)
00050 a 00050	5 (0.1%)	6 (0.1%)	250 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	100 (0.9%)	0	0	0 (0%)	7 (0.1%)	8 (0.2%)	350 (0.1%)
00051 a 00051	3 (0.1%)	4 (0.1%)	153 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	51 (0.2%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	51 (0.5%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	6 (0.1%)	255 (0.0%)
00052 a 00052	3 (0.1%)	3 (0.1%)	156 (0.0%)	2 (0.8%)	4 (1.5%)	104 (0.4%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	52 (0.5%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	8 (0.2%)	312 (0.1%)
00053 a 00053	4 (0.1%)	5 (0.1%)	212 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	53 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	6 (0.1%)	265 (0.0%)
00054 a 00054	4 (0.1%)	4 (0.1%)	216 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	54 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	270 (0.0%)
00055 a 00055	4 (0.1%)	4 (0.1%)	220 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	55 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	275 (0.0%)
00056 a 00056	3 (0.1%)	3 (0.1%)	168 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	56 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	224 (0.0%)
00057 a 00057	5 (0.1%)	5 (0.1%)	285 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	285 (0.0%)
00058 a 00058	5 (0.1%)	5 (0.1%)	290 (0.1%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	116 (0.4%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	406 (0.1%)
00059 a 00059	3 (0.1%)	3 (0.1%)	177 (0.0%)	1 (0.4%)	2 (0.7%)	59 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	5 (0.1%)	236 (0.0%)
00060 a 00060	5 (0.1%)	5 (0.1%)	300 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	60 (0.2%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	360 (0.1%)
00061 a 00061	4 (0.1%)	4 (0.1%)	244 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	244 (0.0%)
00062 a 00062	3 (0.1%)	3 (0.1%)	186 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	186 (0.0%)
00063 a 00063	6 (0.1%)	6 (0.1%)	378 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	63 (0.6%)	0	0	0 (0%)	7 (0.1%)	7 (0.1%)	441 (0.1%)
00064 a 00064	5 (0.1%)	7 (0.2%)	320 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	64 (0.6%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	8 (0.2%)	384 (0.1%)
00065 a 00065	5 (0.1%)	5 (0.1%)	325 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	325 (0.1%)
00066 a 00066	1 (0.0%)	1 (0.0%)	66 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	66 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	132 (0.0%)
00067 a 00067	6 (0.1%)	6 (0.1%)	402 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	402 (0.1%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00068 a 00068	5 (0.1%)	6 (0.1%)	340 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	68 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	7 (0.1%)	408 (0.1%)
00069 a 00069	3 (0.1%)	3 (0.1%)	207 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	69 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	276 (0.0%)
00070 a 00070	3 (0.1%)	3 (0.1%)	210 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	210 (0.0%)
00071 a 00071	4 (0.1%)	4 (0.1%)	284 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	71 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	355 (0.1%)
00072 a 00072	5 (0.1%)	5 (0.1%)	360 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	72 (0.7%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	6 (0.1%)	432 (0.1%)
00073 a 00073	2 (0.0%)	2 (0.0%)	146 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	146 (0.0%)
00074 a 00074	4 (0.1%)	4 (0.1%)	296 (0.1%)	1 (0.4%)	2 (0.7%)	74 (0.3%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	74 (0.7%)	0	0	0 (0%)	6 (0.1%)	7 (0.1%)	444 (0.1%)
00075 a 00075	2 (0.0%)	2 (0.0%)	150 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	75 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	225 (0.0%)
00076 a 00076	1 (0.0%)	1 (0.0%)	76 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	76 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	152 (0.0%)
00077 a 00077	2 (0.0%)	2 (0.0%)	154 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	154 (0.0%)
00078 a 00078	5 (0.1%)	5 (0.1%)	390 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	390 (0.1%)
00079 a 00079	1 (0.0%)	1 (0.0%)	79 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	79 (0.0%)
00080 a 00080	2 (0.0%)	2 (0.0%)	160 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	160 (0.0%)
00081 a 00081	3 (0.1%)	3 (0.1%)	243 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	243 (0.0%)
00082 a 00082	3 (0.1%)	3 (0.1%)	246 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	246 (0.0%)
00083 a 00083	2 (0.0%)	2 (0.0%)	166 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	166 (0.0%)
00084 a 00084	3 (0.1%)	3 (0.1%)	252 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	252 (0.0%)
00085 a 00085	3 (0.1%)	3 (0.1%)	255 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	255 (0.0%)
00086 a 00086	3 (0.1%)	3 (0.1%)	258 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	258 (0.0%)
00087 a 00087	3 (0.1%)	3 (0.1%)	261 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	87 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	348 (0.1%)
00088 a 00088	1 (0.0%)	1 (0.0%)	88 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	88 (0.3%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	176 (0.0%)
00089 a 00089	2 (0.0%)	2 (0.0%)	178 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	178 (0.0%)
00090 a 00090	3 (0.1%)	3 (0.1%)	270 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	270 (0.0%)
00091 a 00091	1 (0.0%)	2 (0.0%)	91 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	2 (0.0%)	91 (0.0%)
00093 a 00093	3 (0.1%)	3 (0.1%)	279 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	279 (0.0%)

orcispar.pr.gov.br (44) 3123-2830 administrativo@orcispar.pr.gov.br
Sede Administrativa - Av. Colombo, nº 6460. Zona 07 - Maringá/PR

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00094 a 00094	1 (0.0%)	1 (0.0%)	94 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	94 (0.0%)
00095 a 00095	2 (0.0%)	2 (0.0%)	190 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	190 (0.0%)
00096 a 00096	3 (0.1%)	3 (0.1%)	288 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	288 (0.0%)
00098 a 00098	4 (0.1%)	4 (0.1%)	392 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	98 (0.4%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	490 (0.1%)
00099 a 00099	5 (0.1%)	5 (0.1%)	495 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	495 (0.1%)
00100 a 00100	2 (0.0%)	2 (0.0%)	200 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	200 (0.0%)
00101 a 00101	3 (0.1%)	3 (0.1%)	303 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	303 (0.1%)
00102 a 00102	4 (0.1%)	4 (0.1%)	408 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	408 (0.1%)
00103 a 00103	4 (0.1%)	4 (0.1%)	412 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	412 (0.1%)
00104 a 00104	3 (0.1%)	3 (0.1%)	312 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	312 (0.1%)
00105 a 00105	1 (0.0%)	1 (0.0%)	105 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	105 (0.0%)
00106 a 00106	2 (0.0%)	2 (0.0%)	212 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	106 (0.4%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	318 (0.1%)
00107 a 00107	2 (0.0%)	2 (0.0%)	214 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	214 (0.0%)
00108 a 00108	1 (0.0%)	1 (0.0%)	108 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	108 (0.0%)
00109 a 00109	4 (0.1%)	4 (0.1%)	436 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	436 (0.1%)
00110 a 00110	1 (0.0%)	1 (0.0%)	110 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	110 (0.0%)
00111 a 00111	4 (0.1%)	4 (0.1%)	444 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	444 (0.1%)
00112 a 00112	3 (0.1%)	3 (0.1%)	336 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	336 (0.1%)
00113 a 00113	4 (0.1%)	4 (0.1%)	452 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	452 (0.1%)
00114 a 00114	2 (0.0%)	2 (0.0%)	228 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	228 (0.0%)
00115 a 00115	2 (0.0%)	2 (0.0%)	230 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	230 (0.0%)
00116 a 00116	1 (0.0%)	1 (0.0%)	116 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	116 (0.0%)
00118 a 00118	5 (0.1%)	5 (0.1%)	590 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	5 (0.1%)	5 (0.1%)	590 (0.1%)
00119 a 00119	2 (0.0%)	2 (0.0%)	238 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	238 (0.0%)
00120 a 00120	1 (0.0%)	1 (0.0%)	120 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	120 (0.0%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00121 a 00121	2 (0.0%)	2 (0.0%)	242 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	242 (0.0%)
00122 a 00122	1 (0.0%)	1 (0.0%)	122 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	122 (0.0%)
00125 a 00125	1 (0.0%)	1 (0.0%)	125 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	125 (0.0%)
00126 a 00126	3 (0.1%)	3 (0.1%)	378 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	378 (0.1%)
00128 a 00128	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	128 (0.5%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	128 (0.0%)
00129 a 00129	1 (0.0%)	1 (0.0%)	129 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	129 (0.0%)
00130 a 00130	1 (0.0%)	1 (0.0%)	130 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	130 (0.0%)
00131 a 00131	1 (0.0%)	1 (0.0%)	131 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	131 (0.0%)
00132 a 00132	3 (0.1%)	3 (0.1%)	396 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	396 (0.1%)
00133 a 00133	2 (0.0%)	2 (0.0%)	266 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	266 (0.0%)
00134 a 00134	1 (0.0%)	1 (0.0%)	134 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	134 (0.0%)
00135 a 00135	1 (0.0%)	1 (0.0%)	135 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	135 (0.0%)
00136 a 00136	2 (0.0%)	2 (0.0%)	272 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	272 (0.0%)
00137 a 00137	1 (0.0%)	1 (0.0%)	137 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	137 (0.0%)
00139 a 00139	3 (0.1%)	3 (0.1%)	417 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	417 (0.1%)
00140 a 00140	3 (0.1%)	3 (0.1%)	420 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	420 (0.1%)
00141 a 00141	1 (0.0%)	1 (0.0%)	141 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	141 (0.0%)
00142 a 00142	3 (0.1%)	3 (0.1%)	426 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	426 (0.1%)
00144 a 00144	3 (0.1%)	3 (0.1%)	432 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	432 (0.1%)
00145 a 00145	4 (0.1%)	4 (0.1%)	580 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	580 (0.1%)
00146 a 00146	4 (0.1%)	4 (0.1%)	584 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	584 (0.1%)
00147 a 00147	1 (0.0%)	1 (0.0%)	147 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	147 (0.6%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	294 (0.1%)
00150 a 00150	2 (0.0%)	2 (0.0%)	300 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	300 (0.1%)
00152 a 00152	3 (0.1%)	3 (0.1%)	456 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	456 (0.1%)
00154 a 00154	2 (0.0%)	2 (0.0%)	308 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	308 (0.1%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00155 a 00155	3 (0.1%)	3 (0.1%)	465 (0.1%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	155 (0.6%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	4 (0.1%)	4 (0.1%)	620 (0.1%)
00157 a 00157	1 (0.0%)	1 (0.0%)	157 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	157 (0.0%)
00158 a 00158	1 (0.0%)	1 (0.0%)	158 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	158 (0.0%)
00159 a 00159	3 (0.1%)	3 (0.1%)	477 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	477 (0.1%)
00160 a 00160	2 (0.0%)	2 (0.0%)	320 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	320 (0.1%)
00162 a 00162	3 (0.1%)	3 (0.1%)	486 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	3 (0.1%)	3 (0.1%)	486 (0.1%)
00164 a 00164	2 (0.0%)	2 (0.0%)	328 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	328 (0.1%)
00166 a 00166	1 (0.0%)	1 (0.0%)	166 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	166 (0.0%)
00169 a 00169	2 (0.0%)	2 (0.0%)	338 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	338 (0.1%)
00170 a 00170	1 (0.0%)	1 (0.0%)	170 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	170 (0.0%)
00171 a 00171	2 (0.0%)	2 (0.0%)	342 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	342 (0.1%)
00173 a 00173	1 (0.0%)	1 (0.0%)	173 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	173 (0.0%)
00174 a 00174	1 (0.0%)	1 (0.0%)	174 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	174 (0.0%)
00175 a 00175	1 (0.0%)	1 (0.0%)	175 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	175 (0.0%)
00177 a 00177	1 (0.0%)	1 (0.0%)	177 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	177 (0.0%)
00179 a 00179	1 (0.0%)	1 (0.0%)	179 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	179 (0.0%)
00180 a 00180	1 (0.0%)	1 (0.0%)	180 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	180 (0.0%)
00182 a 00182	1 (0.0%)	1 (0.0%)	182 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	182 (0.0%)
00184 a 00184	1 (0.0%)	1 (0.0%)	184 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	184 (0.0%)
00185 a 00185	1 (0.0%)	1 (0.0%)	185 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	185 (0.0%)
00188 a 00188	1 (0.0%)	1 (0.0%)	188 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	188 (0.7%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	376 (0.1%)
00191 a 00191	1 (0.0%)	1 (0.0%)	191 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	191 (0.0%)
00192 a 00192	1 (0.0%)	1 (0.0%)	192 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	192 (0.0%)
00193 a 00193	1 (0.0%)	1 (0.0%)	193 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	193 (0.7%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	386 (0.1%)
00195 a 00195	2 (0.0%)	2 (0.0%)	390 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	390 (0.1%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00196 a 00196	1 (0.0%)	1 (0.0%)	196 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	196 (0.0%)
00197 a 00197	1 (0.0%)	1 (0.0%)	197 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	197 (0.0%)
00200 a 00200	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	200 (1.8%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	200 (0.0%)
00202 a 00202	2 (0.0%)	2 (0.0%)	404 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	404 (0.1%)
00203 a 00203	2 (0.0%)	2 (0.0%)	406 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	406 (0.1%)
00206 a 00206	1 (0.0%)	1 (0.0%)	206 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	206 (0.0%)
00209 a 00209	1 (0.0%)	1 (0.0%)	209 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	209 (0.0%)
00210 a 00210	1 (0.0%)	1 (0.0%)	210 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	210 (0.0%)
00212 a 00212	1 (0.0%)	1 (0.0%)	212 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	212 (0.0%)
00214 a 00214	1 (0.0%)	1 (0.0%)	214 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	214 (0.0%)
00215 a 00215	1 (0.0%)	1 (0.0%)	215 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	215 (0.0%)
00220 a 00220	2 (0.0%)	2 (0.0%)	440 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	440 (0.1%)
00222 a 00222	1 (0.0%)	1 (0.0%)	222 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	222 (0.0%)
00224 a 00224	2 (0.0%)	2 (0.0%)	448 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	448 (0.1%)
00226 a 00226	1 (0.0%)	1 (0.0%)	226 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	226 (0.0%)
00227 a 00227	1 (0.0%)	1 (0.0%)	227 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	227 (0.0%)
00232 a 00232	2 (0.0%)	2 (0.0%)	464 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	2 (0.0%)	2 (0.0%)	464 (0.1%)
00233 a 00233	1 (0.0%)	1 (0.0%)	233 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	233 (0.0%)
00237 a 00237	1 (0.0%)	1 (0.0%)	237 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	237 (0.0%)
00239 a 00239	1 (0.0%)	1 (0.0%)	239 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	239 (0.0%)
00242 a 00242	1 (0.0%)	1 (0.0%)	242 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	242 (0.0%)
00244 a 00244	1 (0.0%)	1 (0.0%)	244 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	244 (0.0%)
00251 a 00251	1 (0.0%)	1 (0.0%)	251 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	251 (0.0%)
00260 a 00260	1 (0.0%)	1 (0.0%)	260 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	260 (0.0%)
00262 a 00262	1 (0.0%)	1 (0.0%)	262 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	262 (0.0%)

orcispar.pr.gov.br (44) 3123-2830 administrativo@orcispar.pr.gov.br
Sede Administrativa - Av. Colombo, nº 6460. Zona 07 - Maringá/PR

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00264 a 00264	1 (0.0%)	1 (0.0%)	264 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	264 (0.0%)
00268 a 00268	1 (0.0%)	1 (0.0%)	268 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	268 (0.0%)
00274 a 00274	1 (0.0%)	1 (0.0%)	274 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	274 (0.0%)
00278 a 00278	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	278 (1.1%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	278 (0.0%)
00280 a 00280	1 (0.0%)	1 (0.0%)	280 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	280 (0.0%)
00298 a 00298	1 (0.0%)	1 (0.0%)	298 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	298 (0.1%)
00305 a 00305	1 (0.0%)	1 (0.0%)	305 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	305 (0.1%)
00321 a 00321	1 (0.0%)	1 (0.0%)	321 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	321 (0.1%)
00325 a 00325	1 (0.0%)	1 (0.0%)	325 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	325 (0.1%)
00329 a 00329	1 (0.0%)	1 (0.0%)	329 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	329 (0.1%)
00331 a 00331	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	331 (3.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	331 (0.1%)
00338 a 00338	1 (0.0%)	1 (0.0%)	338 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	338 (0.1%)
00348 a 00348	1 (0.0%)	1 (0.0%)	348 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	348 (0.1%)
00350 a 00350	1 (0.0%)	1 (0.0%)	350 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	350 (0.1%)
00362 a 00362	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	362 (1.4%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	362 (0.1%)
00363 a 00363	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	363 (3.3%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	363 (0.1%)
00376 a 00376	1 (0.0%)	1 (0.0%)	376 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	376 (0.1%)
00379 a 00379	1 (0.0%)	1 (0.0%)	379 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	379 (0.1%)
00413 a 00413	1 (0.0%)	1 (0.0%)	413 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	413 (0.1%)
00417 a 00417	1 (0.0%)	1 (0.0%)	417 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	417 (0.1%)
00425 a 00425	1 (0.0%)	1 (0.0%)	425 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	425 (0.1%)
00429 a 00429	1 (0.0%)	1 (0.0%)	429 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	429 (0.1%)
00440 a 00440	1 (0.0%)	1 (0.0%)	440 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	440 (0.1%)
00538 a 00538	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.4%)	1 (0.4%)	538 (2.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	538 (0.1%)
00581 a 00581	1 (0.0%)	1 (0.0%)	581 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	581 (0.1%)

	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
Faixa (m³)	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
00609 a 00609	1 (0.0%)	1 (0.0%)	609 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	609 (0.1%)
00614 a 00614	1 (0.0%)	2 (0.0%)	614 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	2 (0.0%)	614 (0.1%)
00629 a 00629	1 (0.0%)	1 (0.0%)	629 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	629 (0.1%)
00637 a 00637	1 (0.0%)	1 (0.0%)	637 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	637 (0.1%)
00645 a 00645	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (0.4%)	2 (0.7%)	645 (2.5%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	2 (0.0%)	645 (0.1%)
00780 a 00780	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.8%)	1 (0.8%)	780 (7.1%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	780 (0.1%)
00810 a 00810	1 (0.0%)	1 (0.0%)	810 (0.1%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	810 (0.1%)
00885 a 00885	1 (0.0%)	1 (0.0%)	885 (0.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0	0	0 (0%)	1 (0.0%)	1 (0.0%)	885 (0.2%)
01000 a 99999	69 (1.5%)	69 (1.5%)	460315 (84.0%)	2 (0.8%)	2 (0.7%)	19914 (75.8%)	0	0	0 (0%)	2 (1.5%)	2 (1.5%)	7137 (64.6%)	0	0	0 (0%)	73 (1.5%)	73 (1.5%)	487366 (83.3%)
Totais:	4518 (92.0%)	4529 (91.9%)	547688 (93.6%)	260 (5.3%)	269 (5.5%)	26288 (4.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	131 (2.7%)	131 (2.7%)	11055 (1.9%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	4909.00	4929.00	585031.00

Total de Faturas: 6642 **Volume Total Medido:** 585031 **Total de Ligações:** 4909 **Total de Economias:** 4929

orcispar.pr.gov.br (44) 3123-2830 administrativo@orcispar.pr.gov.br
Sede Administrativa - Av. Colombo, nº 6460. Zona 07 - Maringá/PR